



Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 07 /2006

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, em conformidade com o resultado do Pregão nº 34/2006, devidamente homologado às fls. 261 a 262 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento de móveis especiais das empresas vencedoras da licitação, conforme indicadas abaixo, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** Nº 108.180/2006
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 34/2006
3. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário especial, por meio da modalidade Pregão Presencial
4. **DATA E HORA DE ABERTURA:** 19/10/2006, 14:00 h.
5. **PREGOEIRO:** André Leonardo Meerholz
6. **EQUIPE DE APOIO:** João Carlos Stec, Janete Tanaka e Suzana Heofacker
7. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

8. **SETOR REQUISITANTE:** DEA / DCP – DP
9. **LOCAL PARA ENTREGA:** Conforme Regionais abaixo discriminadas
10. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Comissão presidida pelo Senhor Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, tendo como membros os Chefes da Seção de Tombamento e da Seção de Controle de Expedientes do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
11. **BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO (FORNECEDORES) E ITENS:**

a) **CASA DO EPI LTDA., CNPJ 04.467.771/0001-44**, com sede na Rua Alfonso Osvaldo Grellmann, 237 - Pinheirinho - Curitiba, neste ato representado por seu procurador, Sr. Sérgio Jeremias, portador da Carteira de Identidade n.º 5.814.869-5 - SSP/PR e do CPF n.º 574.491.209-68:

ANEXO I

REGIÃO CURITIBA:

Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	12	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 702,00
02	10	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.618,00
03	02	Bancada de Jurados – BAJ04	R\$ 1.540,50
04	113,74ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 230,10
05	12	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 2.144,02
06	12	Tablado – TB	R\$ 1.225,57
07	52	Crucifíco – CR1	R\$ 66,30
08	12	Crucifíco – CR2	R\$ 70,02
09	53	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 1.457,62

10	10	Mesa Conciliação – MC	R\$ 838,50
11	10	Mesa de Digitação – MD	R\$ 447,50
12	128	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 78,00
13	72	Quadro de Edital – QE1	R\$ 381,37

b) AVALESSA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 02.401.919/0001-12,
 com sede na Rua Dr. Francisco Xavier Toda, 525 – Pq. Indl. Cacique –
 Londrina – PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Antonio
 Valdir da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 4.040.256-0
 SSP/PR e do CPF n.º 619.328.689-68:

ANEXO II

REGIÃO LONDRINA:

Andirá, Apucarana, Arapongas, Assai, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambé, Carlópolis, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Faxinal, Grandes Rios, Ibaiti, Ibiporã, Jacarezinho, Joaquim Távora, Londrina, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertãoópolis, Siqueira Campos, Tomasina, Uraí.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	12	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 680,00
02	07	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.450,00
03	05	Bancada de Jurados – BAJ04	R\$ 1.400,00
04	99,28ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 275,00
05	12	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 2.100,00
06	12	Tablado – TB	R\$ 1.200,00
07	29	Crucifixo – CR1	R\$ 70,00
08	12	Crucifixo – CR2	R\$ 65,00
09	02	Mesa de Audiência – MA01	R\$ 1.200,00
10	28	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 2.000,00
11	21	Mesa Conciliação – MC	R\$ 880,00
12	21	Mesa de Digitação – MD	R\$ 490,00

13	84	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 95,00
14	63	Quadro de Edital – QE1	R\$ 495,00

ANEXO III

REGIÃO MARINGÁ:

Alto Paraná, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Goioerê, Icaraíma, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Loanda, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranavaí, Peabiru, Santa Izabel do Ivaí, São João do Ivaí, Sarandi, Terra Boa, Terra Rica, Ubitatã.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	05	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 685,00
02	04	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.455,00
03	02	Bancada de Jurados – BAJ04	R\$ 1.405,00
04	44,32ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 276,00
05	05	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 2.100,00
06	05	Tablado – TB	R\$ 1.200,00
07	08	Crucifixo – CR1	R\$ 75,00
08	05	Crucifixo – CR2	R\$ 65,00
09	08	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 2.000,00
10	15	Mesa Conciliação – MC	R\$ 940,00
11	15	Mesa de Digitação – MD	R\$ 550,00
12	26	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 94,00
13	26	Quadro de Edital – QE1	R\$ 495,00

- c) **MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA., CNPJ 76.469.584/0001-00**, com sede na Rua Irmã Anatólia, 77 – Barreirinha – Curitiba - PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. João Maria de Bomfim Pinto, portador da Carteira de Identidade n.º 935.082-9 SSP/PR e do CPF n.º 200.949.069-04:

ANEXO IV

REGIÃO CASCAVEL:

Alto Piquiri, Altônia, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guaraniaçu, Iporã, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Palotina, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antonio do Sudoeste, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Umuarama, Xambrê.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	04	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 805,00
02	02	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.879,00
03	02	Bancada de Jurados – BAJ04	R\$ 1.854,00
04	28,32ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 236,00
05	04	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 2.026,00
06	04	Tablado – TB	R\$ 1.025,00
07	10	Crucifixo – CR1	R\$ 75,00
08	04	Crucifixo – CR2	R\$ 80,00
09	08	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 1.667,00
10	07	Mesa Conciliação – MC	R\$ 988,00
11	07	Mesa de Digitação – MD	R\$ 475,00
12	26	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 67,00
13	24	Quadro de Edital – QE1	R\$ 453,00

ANEXO VI

REGIÃO PONTA GROSSA:

Arapoti, Cândido de Abreu, Castro, Curiúva, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Reserva, Rio Negro, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Wenceslau Braz.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	04	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 720,00
02	04	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.790,00
03	33,92ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 213,00
04	04	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 1.880,00
05	04	Tablado – TB	R\$ 952,00
06	13	Crucifixo – CR1	R\$ 75,00
07	04	Crucifixo – CR2	R\$ 80,00
08	13	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 1.550,00
09	28	Mesa Conciliação – MC	R\$ 905,00
10	28	Mesa de Digitação – MD	R\$ 413,00
11	32	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 67,00
12	23	Quadro de Edital – QE1	R\$ 405,00

d) CLASSIC IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 03.654.608/0001-28, com sede na Rua Icaraíma, 76 – Fazendinha – Curitiba - PR, neste ato representado por seu procurador, Sr. Almir Ribas, portador da Carteira de Identidade n.º 3.959.482-0 SSP/PR e do CPF n.º 552.857.599-00:

ANEXO V

REGIÃO GUARAPUAVA:

Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Guarapuava, Iretama, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Manoel Ribas, Palmas, Palmital, Pato Branco, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, União da Vitória.

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
			UNITÁRIO
01	08	Mesa de Defesa – MD2	R\$ 725,00
02	05	Bancada de Jurados – BAJ03	R\$ 1.925,00
03	03	Bancada de Jurados – BAJ04	R\$ 1.867,00
04	64,00ml	Metros lineares de Balaústre – BL	R\$ 275,00

05	08	Bancada de Juiz – BJ03	R\$ 1.951,00
06	06	Tablado – TB	R\$ 825,00
07	22	Crucifixo – CR1	R\$ 69,00
08	08	Crucifixo – CR2	R\$ 73,00
09	02	Mesa de Audiência – MA01	R\$ 1.050,00
10	22	Mesa de Audiência – MA04	R\$ 1.750,00
11	16	Mesa Conciliação – MC	R\$ 915,00
12	16	Mesa de Digitação – MD	R\$ 495,00
13	60	Mastro para Bandeira – MB	R\$ 65,00
14	42	Quadro de Edital – QE1	R\$ 395,00

12. CONDIÇÕES:

12.1 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega do material conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O Tribunal de Justiça promoverá por meio da Divisão de Compras a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;

12.2.1) O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile, momento a partir do

qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento , o contratado fará entrega do produto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega dos móveis especiais, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº (41) 3253-6028, na Divisão de Controle Patrimonial, do Departamento do Patrimônio, sito na rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Bairro Ahú, Curitiba – Paraná;

12.7 O beneficiário de registro deverá entregar os móveis especiais em perfeitas condições de uso nos endereços das regionais acima discriminadas nos referidos anexos.

12.8 Por ocasião da entrega dos móveis especiais, por parte do beneficiário de registro, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

12.9 Para os móveis especiais entregues e não aceitos após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de cinco (05) dias úteis subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

12.10 A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo XII;

12.12 O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;

12.13 A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento, facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 O(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento será(ão) recebido(s) por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 O aceite dos móveis especiais poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.16 O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

12.17 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.17.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s);

12.18 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.19.2 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.20 Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.21 O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.21.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.21.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.21.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.21.4 houver razões de interesse público.

12.22 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como unidade gestora.

12.23 O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.24 Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83.

12.25 O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.26 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12.27 O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.27.1 Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

12.28 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 10 de novembro de 2006.

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Sr. João Maria de Bomfim Pinto
Procurador da Empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA.

Sr. Antonio Valdir da Silva
Procurador da Empresa AVALESSA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

Sr. Almir Ribas
Procurador da Empresa CLASSIC IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

Sr. Sérgio Jeremias
Procurador da Empresa CASA DO EPI LTDA.

Sr. Clayson do Nascimento Andrade
Testemunha

Sr. James Basto Guimarães
Testemunha